

ATA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º
(SEGUNDO) PERÍODO DE 2013 DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
– RJ

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 24ª Sessão Extraordinária do 2º período do ano de 2013. Procedida à chamada nominal responderam presente os seguintes Vereadores: Nisan Cesar dos Reis Santos – Presidente; Marco Aurélio de Souza Barreto – 1º Vice Presidente; Mirian Pacheco da Silva – 2ª Vice Presidente; Vicente Cicarino Rocha - 3º Vice Presidente; Noel Pedrosa de Mello – 1º Secretário; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – 2º Secretário; Abeilard Goulart de Souza Filho; Genildo Ferreira Gandra; Jailson Barboza Coelho; Márcio Alfredo de Souza Pinto e Roberto Lúcio Espolador Guimarães. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão, passou a Ordem do Dia e convidou o 1º Secretário a realizar a leitura dos documentos constantes de pauta: **Primeira Discussão e Discussão Final da Lei n 3.161 de 27/08/2013:** Concede revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais. O Prefeito do Município de Itaguaí-RJ; Faço saber que, a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono esta Lei: Art. 1º O valor do vencimento base dos servidores públicos municipais fica reajustado em 14% (quatorze por cento), em decorrência da revisão geral anual, prevista no artigo 37, inciso X da Constituição Federal. Parágrafo Único- O reajuste previsto no caput aplica-se aos vencimentos referentes a cargos efetivos, excluindo-se os agentes políticos, aos quais se aplica o disposto no artigo 54 da Lei Orgânica Municipal. Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária destinada ao pagamento de pessoal, suplementadas, se necessário. Art.3º O reajuste previsto nesta Lei será aplicado a partir do mês de agosto do ano em curso, aplicando-se, portanto, retroativamente. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de agosto de 2013. Itaguaí, 27/08/2013. (a) Luciano Carvalho Mota – Prefeito. O Ver. Carlos Kifer destacou a legalidade da matéria e a unanimidade na aprovação dos pareceres relativos a elas. **Despacho:** Aprovado em Primeira Discussão e Discussão Final. Em 27/08/2013. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Primeira Discussão e Discussão Final da Lei nº 3.162 de 27/08/2013:** Concede reajuste aos Servidores Públicos da Educação Municipal e dá outras providências. O Prefeito do Município de Itaguaí-RJ; Faço saber que, a

Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono esta Lei: Art. 1º Fica reajustado em 6% (seis por cento) o valor do vencimento base dos profissionais da Educação no Município. Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária destinada ao pagamento de pessoal, suplementadas, se necessário. Art.3º O reajuste previsto nesta Lei será aplicado a partir do mês de agosto do ano em curso, aplicando-se, portanto, retroativamente. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2013. Itaguaí, 27/08/2013. (a) Luciano Carvalho Mota – Prefeito. O Ver Márcio Pinto fez questão de destacar que nesta Casa sempre se votará a favor do funcionalismo e que o povo não reconhece o esforço do Prefeito para conceder o reajuste. O Ver. Noel novamente lembrou que vota o índice de 14% mas que é a favor do de 20%, acrescentando que os 7 vereadores que defenderam essa proposta serão cobrados por ele como fiadores do prefeito, caso o aumento não seja aplicado aos contratados. O Ver. Vicente Rocha afirmou que fica feliz em ver o povo manifestar-se de maneira ordeira e pacífica, mas destaca que não viu isto acontecer no governo Charlinho e Finalizou afirmando que os servidores serão muito beneficiados no governo Luciano Mota. **Despacho:** Aprovado em Primeira Discussão e Discussão Final. Em 27/08/2013. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão marcando a próxima para terça feira, 03 de setembro em horário Regimental. Nós, Domingos e Milton a redigimos.